



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTÃO**  
Centro Administrativo Arthur Pedro Müller

**Lei Municipal nº 1.983 / 2008**

**"ALTERA O ART.2º, CAPUT, DA LEI Nº 1639/2005, COM A REDAÇÃO DADA PELAS LEIS Nº 1686/2006 E Nº1687/2006, QUE DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO, INTEGRADO À ESTRUTURA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E VIAÇÃO - SEMOV."**

**ELÓI ANTONIO BESSON**, Prefeito Municipal de Portão, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal.

Faço Saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte :

**LEI**

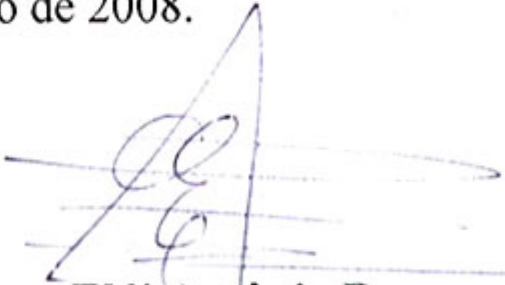
**Art. 1º** - O artigo 2º, *caput*, da Lei nº 1639/05, com a redação dada pelas Leis nº 1686/2006 e nº1687/2006, que dispõe sobre a criação do departamento de trânsito, integrado à estrutura da Secretaria Municipal de Obras e Viação – SEMOV, passa a vigor com a seguinte redação:

“ **Art.2º** - O Departamento de Trânsito terá como responsável o Chefe de Equipe do Departamento de Trânsito, para todos os efeitos considerado como autoridade de trânsito.”

**Art. 2º**- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Portão (RS), Gabinete do Prefeito Municipal, 10 de setembro de 2008.

  
**Ilyo Ignácio Hallmann**  
Secretário Municipal da Administração e Planejamento

  
**Elói Antônio Besson**  
Prefeito Municipal

Registrada no Livro nº 26 e Publicada no dia 10/09/2008 no painel desta Prefeitura.

Registre-se e Publique-se.  
Data supra.